



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Resolução CONSU/IFAC nº 185, de 10 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020,

Considerando o deliberado na 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, no dia 21 de maio de 2024;

Considerando o que consta no inciso III do art. 14, no inciso III do art. 15 e no art. 38 da Resolução CONSU/IFAC nº 85, de 22 de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Consu;

Considerando o Processo nº 23244.002171/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações dos arts. 8º, 19, 28, 63 e do Anexo I (Cronograma), do Regulamento do processo de consulta à comunidade para a escolha aos cargos de Reitor(a) e de Diretor(a)-geral dos **Campi** Rio Branco, Rio Branco Baixada do Sol, Sena Madureira, Xapuri, Tarauacá e Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, aprovado pela Resolução CONSU/IFAC nº 185, de 10 de maio de 2024, que passa a vigor com as alterações constantes no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 22/05/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935763** e o código CRC **00160521**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Art. 8º

.....
§ 1º Os representantes do corpo discente, em qualquer das comissões eleitorais, deverão ter, no mínimo, dezoito anos completos."

.....(NR)

"Art. 19.

.....
I - os técnicos-administrativos em educação do quadro permanente ativo deste Instituto, referidos no Art. 38, do Estatuto do Ifac, e Art. 9º, do Decreto nº 6.986/2009, que ingressaram até a data da publicação deste Regulamento, exceto os afastados para tratar de interesse particular, votarão em sua unidade de exercício atual. Os que estão em cargos comissionados, funções gratificadas ou em colaboração técnica entre as unidades do Ifac votarão em seu **Campus**/unidade de lotação.

II - os docentes do quadro permanente ativo deste instituto, de acordo com o Art. 38, do Estatuto do Ifac, e Art. 9º, do Decreto nº 6.986/2009, que ingressaram ao quadro até a data da publicação deste Regulamento, exceto os afastados para tratar de interesse particular, votarão no **campus** que desempenham suas atividades de docência. Os que estão em cargos comissionados, funções gratificadas ou em colaboração técnica entre as unidades do Ifac votarão em seu **Campus**/unidade de lotação.

III - os discentes com matrícula regular em cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais e a distância, votarão dentro do seu respectivo **Campus**, conforme relação encaminhada pelas Direções-gerais dos **Campi**, e de acordo com o Art. 38, do Estatuto do Ifac, e Art. 9º, do Decreto nº 6.986/2009, que foram matriculados na Instituição até a data de publicação deste Regulamento."

..... (NR)

"Art. 28.

.....
IV - será permitida ao candidato a entrada em salas de aula, quadras esportivas e laboratórios, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários acordados com as Comissões Eleitorais Central e Locais e acompanhado por representante dessas comissões, para a divulgação do seu plano de gestão, sendo que a comissão por sua vez, deve acordar com os coordenadores, garantindo assim o direito de isonomia de cada candidato de realizar campanha em todos os locais;"

..... (NR)

"Art. 63. Aos servidores nomeados por meio de portaria para compor as Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central e requisitados para auxiliar seus trabalhos, mediante apresentação das atas de reuniões à chefia imediata, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, será concedido:

I - aos docentes, equiparando-se ao disposto na carga horária da Regulamentação de Atividade Docente (RAD): em razão de presidência de comissão até vinte horas semanais, membro titular até dez horas semanais ou membro suplente até cinco horas semanais, podendo ser computadas no Relatório Individual de Trabalho (RIT) do semestre corrente;

II - aos técnico-administrativos em educação, o dobro de dias trabalhados de folga; e

III - aos discentes, declaração de atividades complementares de quarenta horas." (NR)

"ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEIS
10/05/2024	Publicação do Regulamento das Eleições e deflagração do Processo de Consulta eleitoral	CONSU
22/05/2024	Publicação do Edital sobre as eleição das comissões eleitorais	CONSU
23/05/2024 a 25/05/2024	Período de inscrição dos candidatos da comissão eleitoral local	CEPPE
27/05/2024	Divulgação da lista preliminar dos candidatos	CEPPE
27/05/2024 a 28/05/2024	Período de recurso da lista preliminar dos candidatos	CEPPE
29/05/2024	Resultado final da lista de candidatos para composição das Comissões Locais	CEPPE
03/06/2024	Divulgação a lista de eleitores votantes	CEPPE
06/06/2024	Votação para as comissões locais	CEPPE
07/06/2024	Publicação do Resultado preliminar	CEPPE
07/06/2024 a 08/06/2024	Prazo para interposição dos Recursos	CEPPE
10/06/2024	Publicação e homologação do resultado final	CEPPE
11/06/2024	Reunião conjunta, via web conferência, das comissões eleitorais locais e Câmara Especial Preparatória do Processo Eleitoral para definição dos representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.	CEPPE e Comissões Locais
12/06/2024	Homologação das Comissões Eleitorais Central e Locais	CEPPE
13/06/2024	Reuniões da Comissão Eleitoral Central (CEC)	CEC
20/06/2024	Publicação do Edital de Eleições de Reitor(a) e Diretor-Geral(a)	CEC
INÍCIO DA CONSULTA PARA REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL		

21/06/2024 a 24/06/2024	Inscrições para os candidatos a Reitor(a) e Diretor(a)-Geral via e-mail até às 23h59min do dia 24/06/2024	Comissões Central e Locais
25/06/2024	Publicação da lista preliminar de candidatos a Reitor(a) e Diretor(a)-Geral	CEC
25/06/2024 a 26/06/2024	Recursos das inscrições	CEC e Comissões Locais
28/06/2024	Análises de recursos das inscrições e Divulgação da lista de homologados	CEC e Comissões Locais
28/06/2024 a 29/06/2024	Recurso da homologação	CEC e Comissões Locais
01/07/2024	Apresentação de defesa por escrito do candidato que tiver sua candidatura objeto de recurso (enviar para o e-mail da comissão competente)	Candidatos
02/07/2024	Divulgação da lista definitiva dos candidatos homologados	CEC e Comissões Locais
02/07/2024 a 11/07/2024	Campanha Eleitoral	Candidatos
03/07/2024 a 11/07/2024	Período de debates dos candidatos a Reitor(a) e Diretor(a)-Geral	CEC e Comissões Locais
08/07/2024	Publicação das listas de eleitores aptos a votar serão disponibilizados no site do IFAC	Comissões Locais
08/07/2024 a 09/07/2024	Recurso contra a publicação das listas de eleitores aptos a votar	Comissões Locais
10/07/2024	Homologação das listas de eleitores aptos a votar	Comissões Locais
12/07/2024	Votação	Sistema Helios Voting
15/07/2024	Publicação do resultado preliminar	CEC
16/07/2024	Período de interposição de recurso	CEC
17/07/2024	Publicação do resultado final	CEC
19/07/2024	Homologação do resultado final	CONSU

" (NR)

Referência: Processo nº 23244.002171/2024-91

SEI nº 0935763